

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.612.315-2



POLEGAR DIREITO



Edemilson Rogério John

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

STVA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.612.915-2**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/12/2018

NOME: **EDENILSON ROGERIO JOHN**

FILIAÇÃO: DARIO SILVINO JOHN
ELVIRÁ JOHN

NATURALIDADE: PIEN/PR

DATA DE NASCIMENTO: 26/08/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIO NEGRO/PR, PIEN
C.CAS=337, LIVRO=2B, FOLHA=136

CPF: 905.934.569-04

CURITIBA/PR

Marcus Vinicius da Costa Micheotto
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO
GERAL

7.646.039-6

IDADE
PED.

05/07/2005

NOME

JOSIANE DO ROCIO LESNIOVSKI JOHN

FILIAÇÃO

LEOPOLDO LESNIOVSKI
DEUCELIA LESNIOVSKI

NATURALIDADE

MANDIRITUBA/PR

DATA DE NASCIMENTO

07/09/1979

DOC ORIGEM

COMARCA=RIO NEGRO/PR, SEDE
C.CAS 337, LIVRO=28, FOLHA=136

CPF

039.340.319-00

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

FICÇÃO CALIGRÁFICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



[Handwritten signature]

SINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPO DE BIOMETRÍCA

**COPEL**

1005
 0800 722 0100
 www.copel.com.br

DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica
 COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
 RUA JOSÉ IZIDORO BAZETTO, 100
 CEP 81200-240 - CURITIBA/PR
 CNPJ 0436898000106 - I.E. 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4136321136

Classificação:
 RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:
 MONOFASICO RURAL / 60A

JOSIANE DO ROCIO LESNIOVSKI JOHN

R SAO LEOPOLDO, 126 - 86468 01674 968295

CEP: 83860000
 Cidade: PIEN - PR
 CPF: ***.***.419-00



27147770

CODIGO DESTINO AUTOMÁTICO ▲

CODIGO DO CLIENTE

PAGUE COM PIX

AM [1.6.26.4]

REF

TOTAL A PAGAR

04/2024

07/05/2024

R\$ 122,40



NOTA FISCAL No 96996786 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 18/04/2024

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
 Chave de acesso:
 4124040436898000106660030969967861080533994
 Protocolo de Autorizacao: 1412400019361752 - 18/04/2024 as 08:54:05

Declaracao Anual de Quitacao de Debitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuicao S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia eletrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2023, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaracao substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2023, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas nao faturadas.

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	16/03/2024	16/04/2024	31	15/05/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	154	0,387597	59,69	2,43	10,74	0,302140
(02) USO SISTEMA	kWh	154	0,421364	64,89	2,65	11,68	0,328370
(03) CONT ILUMIN				13,33			
(04) CRED VIOL M				-15,51			
TOTAL				122,40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIÊN**VALORES LANÇADOS
IMAGEM CADASTRAL**

Inscrição Municipal	Distrito	Zona	Setor	Quadra	Lote	Unidade	Composição	Valor R\$
23833	01	01	01	055	0305	1		
Código do Contribuinte 49263			Testada do Terreno 29,33				IPTU 237,73	
Nome do Contribuinte JOSIANE DO ROCIO LESNIOVSKI JOHN							Taxa de Combate a Sinistros 27,37	
Localização do Imóvel RUA SÃO LEOPOLDO (SANTO ANTONIO), 126								
Complemento CASA			Bairro AVENCAL					
Loteamento LOTEAMENTO CONVERSAO							Alíquota do Imposto 0,50	
Fração Ideal do Terreno 1,00000000		Total Área Edificada 187,89		Área do Terreno 875,83			Valores venais conforme Lei Municipal nº 1000/2008 esclarece que o desconto de 10% concedido ao pagamento à vista do IPTU não é extensivo à Taxa de Combate a Sinistros.	
Valor Venal do Terreno 9.589,64		Valor Venal da Construção 37.956,17		Valor Venal do Imóvel 47.545,81			TOTAIS A PAGAR	
Local de pagamento: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú, Casas Lotéricas e correspondentes bancários. Pague seu IPTU à vista até 10/06/2022 e ganhe 10% de desconto (Somente sobre o IPTU). Os tributos pagos em atraso implicarão em multa e juros, conforme Código Tributário Municipal (CTM). Seu IPTU gera benefícios para o município.							Cota única COM desconto 241,33	Cota única SEM desconto 265,10
							TOTAL DAS TAXAS 27,37	TOTAL LANÇADO 265,10
Qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU poderá ser feita, nos termos do Art. 243 do Código Tributário Municipal, em até 15 dias antes do vencimento, através de requerimento protocolado, alegando de uma só vez, toda a matéria que entender útil, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas. Após este prazo somente serão atendidas as solicitações acompanhadas da comprovação do pagamento do tributo.						ATENÇÃO: A taxa de Combate a Sinistros, criada através da Lei Municipal nº 1.180/2013, visa o custeio das atividades municipais destinadas ao combate a incêndios, prevenção e atendimento a desastres.		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO REGISTRAL DE PIÊN

Comarca de Rio Negro- Paraná
Avenida Brasil S/nº. Centro
Fone. 632-1416

JULIO CESAR SIMÕES
ESC. DESIGNADO

Julio Cesar Simões
Esc. Designado

CASAMENTO Nº (337)

CERTIFICO, que as folhas 136 do Livro nº. B-2 aux. de Registro de Casamentos consta o assento "**EDENILSON ROGÉRIO JOHN e JOSIANE DO ROCIO LESNIOVSKI**" perante o diácono: Alvino Minikovski e as testemunhas constantes do respectivo termo.

ELE – nascido nesta cidade, aos vinte e sete (27) de agosto de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), estado civil: solteiro, de profissão: gerente, residente e domiciliado nesta cidade, filho de: DARIO SILVINO JOHN e ELVIRA JOHN, naturais deste Município, residentes e domiciliados nesta cidade.

ELA – nascida em Mandrituba-Pr. nascida aos sete (07) de setembro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), de profissão: do lar, residente e domiciliada em Campo Novo, filha de LEOPOLDO LESNIOVSKI e DEUCÉLIA LESNIOVSKI, naturais deste Estado, residentes e domiciliados em Campo Novo, neste Município.

Apresentaram os documentos que se refere o Art.180 do Código Civil Brasileiro de nrs. 1, 2 e 4.

Passando a contraente a assinar: "**JOSIANE DO ROCIO LESNIOVSKI JOHN**".

OBSERVAÇÕES: O matrimônio foi celebrado aos 16 de dezembro de 2000, pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, celebrado na Igreja Matriz desta cidade, com efeitos civis e religiosos. ----- x

O referido é verdade e dou fé.
Piên Pr, 23 de dezembro de 2000.

Julio Cesar Simões



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: JOSIANE DO ROCIO LESNIOVSKI JOHN	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: PROFESSORA	
RG: 7.646.039-6- SESP/PR	CPF: 039.340.319-00
ENDEREÇO: RUA SÃO LEOPOLDO, Nº 126, AVENCAL, EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 98760-3855 (41) 98815-4579	

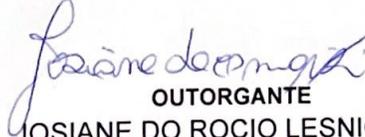
OUTORGANTE:

NOME: EDENILSON ROGERIO JOHN	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: DIRETOR DE PRODUÇÃO	
RG: 6.612.915-2-SESP/PR	CPF: 905.934.569-04
ENDEREÇO: RUA SÃO LEOPOLDO, Nº 126, AVENCAL, EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 98760-3855 (41) 98815-4579	

OUTORGADAS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Piên - PR, 10 de junho de 2024


OUTORGANTE
JOSIANE DO ROCIO LESNIOVSKI
JOHN


OUTORGANTE
EDENILSON ROGERIO JOHN

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: JOSIANE DO ROCIO LESNIOVSKI JOHN	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: PROFESSORA	
RG: 7.646.039-6- SESP/PR	CPF: 039.340.319-00
ENDEREÇO: RUA SÃO LEOPOLDO, Nº 126, AVENCAL, EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 98760-3855 (41) 98815-4579	

DECLARANTE:

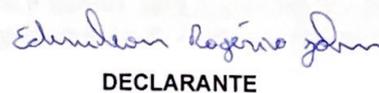
NOME: EDENILSON ROGERIO JOHN	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: DIRETOR DE PRODUÇÃO	
RG: 6.612.915-2-SESP/PR	CPF: 905.934.569-04
ENDEREÇO: RUA SÃO LEOPOLDO, Nº 126, AVENCAL, EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 98760-3855 (41) 98815-4579	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Piên - PR, 10 de junho de 2024


DECLARANTE

JOSIANE DO ROCIO LESNIOVSKI
JOHN


DECLARANTE

EDENILSON ROGERIO JOHN

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de promessa de compra e venda, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, tem entre si, justas e contratadas, mediante cláusulas e condições seguintes:

PROMITENTE VENDEDOR: SANTINOR MALCHOVSKI, brasileiro, aposentado, RG nº 484511 e CPF nº 319.531.749-49, residente e domiciliado na rua fortaleza, Bairro centro no município de Piên-PR.

PROMISSÁRIO COMPRADOR: JOSIANE DO ROCIO LESNIOVSKI, brasileira, professora RG nº 7.646.039-6 e CPF nº 039.340.319-00, residente e domiciliada na Rua Imperatriz, Bairro Avencal no município de Piên-PR.

EDENILSON ROGERIO JOHN, brasileiro, RG nº 6.612.915-2 e CPF nº 905.934.569-04, residente e domiciliada na Rua Imperatriz, Bairro Avencal no município de Piên-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O PROMINENTE VENDEDOR é legítimo possuidor do seguinte imóvel:

-Lote 6, do terreno matriculado sob o nº21.070 situado no bairro Avencal, município de Piên - PR, com a seguinte descrição:

O terreno situa-se na rua Juazeiro do Norte, distante de 102,83m da Rua Belo Horizonte. Com frente a Rua Juazeiro do Norte lado par por 12,00m. Aos fundos com Espólio de Maria das Graças Malchovski por 12,10m. Do lado direito com o Lote 7 por 32,87m. Do lado esquerdo com o Lote 5 por 31,28m. Totalizando uma área de 384,90m² (Trezentos e oitenta e quatro metros e noventa décímetros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito. O PROMINENTE VENDEDOR, tem ajustado vender, conforme prometem ao PROMISSÁRIO COMPRADOR, e este a comprar uma parte do imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior contendo a área de 384,90m², pelo preço e de conformidade com as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA: o preço certo e ajustado da venda ora prometida no ato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será pago em sua totalidade no ato da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: A posse do imóvel, objeto deste contrato, é transmitida pelo PROMINENTE VENDEDOR ao PROMISSÁRIO COMPRADOR neste ato, bem como, obrigam-se o PROMITENTE VENDEDOR outorgar e assinar em nome do PROMISSÁRIO COMPRADOR, ou em nome de quem por eles for indicado, ou que ainda legalmente os representes, a competente escritura definitiva de compra e venda do imóvel descrito na cláusula primeira.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência do PROMITENTE VENDEDOR, consistente na recusa á outorga da escritura definitiva de que trata esta cláusula, dará a PROMISSÁRIO COMPRADOR o direito de pedir a adjudicação compulsória do imóvel, na forma de lei, além de outras medidas tendentes ao recebimento de indenização por perdas e danos que venha a ser causadas em razão da citada recusa.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de promessa de compra e venda, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, tem entre si, justas e contratadas, mediante cláusulas e condições seguintes:

PROMITENTE VENDEDOR: SANTINOR MALCHOVSKI, brasileiro, aposentado, RG nº 484511 e CPF nº 319.531.749-49, residente e domiciliado na rua fortaleza, Bairro centro no município de Piên-PR.

PROMISSÁRIO COMPRADOR: JOSIANE DO ROCIO LESNIOVSKI, brasileira, professora RG nº 7.646.039-6 e CPF nº 039.340.319-00, residente e domiciliada na Rua Imperatriz, Bairro Avencal no município de Piên-PR.

EDENILSON ROGERIO JOHN, brasileiro, RG nº 6.612.915-2 e CPF nº 905.934.569-04, residente e domiciliada na Rua Imperatriz, Bairro Avencal no município de Piên-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O PROMINENTE VENDEDOR é legítimo possuidor do seguinte imóvel:

-Lote 6, do terreno matriculado sob o nº21.070 situado no bairro Avencal, município de Piên - PR, com a seguinte descrição:

O terreno situa-se na rua Juazeiro do Norte, distante de 102,83m da Rua Belo Horizonte. Com frente a Rua Juazeiro do Norte lado par por 12,00m. Aos fundos com Espólio de Maria das Graças Malchovski por 12,10m. Do lado direito com o Lote 7 por 32,87m. Do lado esquerdo com o Lote 5 por 31,28m. Totalizando uma área de 384,90m² (Trezentos e oitenta e quatro metros e noventa décímetros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito. O PROMINENTE VENDEDOR, tem ajustado vender, conforme prometem ao PROMISSÁRIO COMPRADOR, e este a comprar uma parte do imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior contendo a área de 384,90m², pelo preço e de conformidade com as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA: o preço certo e ajustado da venda ora prometida no ato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será pago em sua totalidade no ato da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: A posse do imóvel, objeto deste contrato, é transmitida pelo PROMINENTE VENDEDOR ao PROMISSÁRIO COMPRADOR neste ato, bem como, obrigam-se o PROMITENTE VENDEDOR outorgar e assinar em nome do PROMISSÁRIO COMPRADOR, ou em nome de quem por eles for indicado, ou que ainda legalmente os representes, a competente escritura definitiva de compra e venda do imóvel descrito na cláusula primeira.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência do PROMITENTE VENDEDOR, consistente na recusa á outorga da escritura definitiva de que trata esta cláusula, dará a PROMISSÁRIO COMPRADOR o direito de pedir a adjudicação compulsória do imóvel, na forma de lei, além de outras medidas tendentes ao recebimento de indenização por perdas e danos que venha a ser causadas em razão da citada recusa.

CLÁUSULA SEXTA: OPROMISSÁRIO COMPRADOR não pode ceder e transferir os direitos que lhes decorrem deste contrato sem a expressa anuência por escrito do PROMINENTE VENDEDOR, contudo, caso ocorra anuência, cedente e cessionário ficarão solidários no cumprimento da obrigação ajustada.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo para entrega da escritura pública de compra e venda do imóvel será de até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do presente contrato ou se de outra forma convencionarem as partes.

CLÁUSULA OITAVA: No caso do não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato por uma das partes, a outra poderá considerá-lo rescindindo de pleno direito, independente de aviso prévio, notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor do valor do contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato, em sete visa de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PIÊN, 13 DE AGOSTO DE 2024

VENDEDOR:

PIÊN-PR Elaine do Rocio Bueno Franchi

COMPRADOR:

PIÊN-PR Josiane Lepniowski

TESTEMUNHAS

RG

CPF

RG

CPF

